



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 7/2024/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Assunto: Indicação Parlamentar nº 1467/2022, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência,/Encaminha Resposta

Referência: 00030.001498/2022-94

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em nome do Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, para reportar-me ao **OFÍCIO Nº 884/2023/ASPAR/MS (4394371)** e seus anexos, por meio do qual encaminha informações, análise e manifestação acerca da **Indicação Parlamentar nº 1467/2022 (0028208234)**, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que indica à Ministra de Estado da Saúde, a necessidade de assegurar a estrutura de Coordenação da Política Atenção à Pessoa com Deficiência na estrutura organizacional do Ministério da Saúde.

2. Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

VALMIR PRASCIDELLI
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

Anexos:

Ofício nº 318/2022/GAB/SERI/SEGOV/PR (3506793)
Ofício 1ªSec/I/E/nº 868/2022 (3506790)
Despacho SAES/GAB/SAES/MS (4394373)
NOTA TÉCNICA Nº 51/2023-CGSPD/DAET/SAES/MS (4394374)



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Prascidelli, Secretário(a) Especial**, em 10/01/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4883858** e o código CRC **2A3A502F** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.001498/2022-94

SUPER nº 4883858

Palácio do Planalto - 4º Andar - Gabinete 01 - Telefone: 3411-1440

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

NOTA TÉCNICA Nº 51/2023-CGSPD/DAET/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Indicação Parlamentar nº 1467/2022, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, por meio da qual *Indica ao Ministro de Estado da Saúde, a necessidade de assegurar a estrutura de Coordenação da Política Atenção à Pessoa com Deficiência na estrutura organizacional do Ministério da Saúde.*

2. ANÁLISE

2.1. Trata-se do Ofício nº 318/2022/GAB/SERI/SEGOV/PR ([0028208234](#)), de 19 de julho de 2022, da Casa Civil da Presidência da República, o qual remete cópia do **Ofício 1^aSec/I/E/nº 868/2022, de 29 de junho de 2022**, da Câmara dos Deputados. Nesse sentido, esse essa Nota Técnica tem por objetivo a análise e manifestação acerca da **Indicação Parlamentar nº 1467/2022**, de autoria da **Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, por meio da qual *Indica ao Ministro de Estado da Saúde, a necessidade de assegurar a estrutura de Coordenação da Política Atenção à Pessoa com Deficiência na estrutura organizacional do Ministério da Saúde.*

2.2. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES) tem a informar que:

2.3. A Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência foi criada por meio do Decreto nº 8.065, de 07 de agosto de 2013, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde e remanejou cargos em comissão. À época, a CGSPD estava subordinada ao então Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas da Secretaria de Atenção à Saúde (CGSPD/DAPES/SAS/MS).

2.4. Em 2019, com o advento do [Decreto Nº 9.795, de 17 de maio de 2019](#), que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remanejou cargos em comissão e funções de confiança, transformou funções de confiança e substituiu cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência passou a estar subordinada ao Departamento Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (CGSPD/DAET/SAES/MS).

2.5. Em 2022, o [Decreto Nº 11.098, de 20 de junho de 2022](#) aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde e remanejou e transformou cargos em comissão e funções de confiança. Este Decreto foi alterado pelo Decreto Nº 11.126, de 8 de julho de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Os decretos citados preservaram na Estrutura Regimental do Ministério da Saúde o Departamento de Atenção Especializada e Temática, estando este subordinada à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, ao qual compete, entre outras, "elaborar, coordenar e avaliar a política da pessoa com deficiência". Entretanto, os referidos decretos estabelecem as competências dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Saúde e dos

órgãos específicos e singulares, ou seja, **não** estabelecem as competências dos Departamentos e Coordenações.

2.6. Por sua vez, o [Decreto Nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023](#), aprovou a nova estrutura regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, a qual entrou em vigência no dia 24 de janeiro de 2023. O referido decreto manteve a elaboração, coordenação e avaliação da política de saúde da pessoa com deficiência sob a competência do Departamento de Atenção Especializada e Temática, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (DAET/SAES/MS).

2.7. Cumpre salientar ainda que as competências da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência estão descritas na [Portaria GM/MS Nº 1.419, de 8 de junho de 2017](#), nos termos do ANEXO VII, CAPITULO III, Art. 27:

ANEXO VII

CAPÍTULO III

Art. 27. À Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência compete:

I - formular, implementar, acompanhar e monitorar a Política de Saúde da Pessoa com Deficiência, observados os princípios e diretrizes do SUS;

II - elaborar atos normativos e produzir documentos técnicos referentes à implementação da Política de Saúde da Pessoa com Deficiência;

III - propor cooperação e assessorar tecnicamente estados, a municípios e ao Distrito Federal para o desenvolvimento de ações da Política de Saúde da Pessoa com Deficiência e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

IV - articular intra e intersetorial e de forma transversal para o desenvolvimento das ações da política saúde para a pessoa com deficiência;

V - analisar e emitir parecer técnico em projetos de cooperação, convênios, contratos, acordos ou instrumentos similares com estados, municípios, Distrito Federal e outras instituições, visando ao desenvolvimento de ações, serviços e melhoria da capacidade institucional, técnica e de infraestrutura dedicadas à saúde da pessoa com deficiência, observados os princípios e diretrizes do SUS;

VI - fomentar e promover mecanismos para a formação e a capacitação de recursos humanos no tema Saúde da pessoa com deficiência;

VII - fomentar pesquisas relacionadas à atenção à saúde da pessoa com deficiência;

VIII - fomentar, produzir, ofertar e divulgar informações e publicações relativas à saúde da pessoa com deficiência;

IX - articular com movimentos sociais, organizações não governamentais e instituições afins, para fomento à participação popular e social na formulação e avaliação da política de saúde da pessoa com deficiência; e

X - estimular e promover cooperação técnica com instituições de pesquisa e ensino para o desenvolvimento de tecnologias inovadoras de gestão e atenção à saúde da pessoa com deficiência.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, esta Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência esclarece que o Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, **não** retirou a competência do Departamento de Atenção Especializada e Temática de elaborar, coordenar e avaliar a política da pessoa com deficiência, uma vez que este Decreto não estabeleceu as competências específicas dos departamentos e Coordenações, e ressalta que, da mesma forma, o [Decreto Nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023](#), em vigor desde o dia 24 de janeiro de 2023, também assegurara a estrutura de Coordenação da Política Atenção à Pessoa com Deficiência na estrutura organizacional do Ministério da Saúde, estando esta sob a competência do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde.

3.2. Por fim, esta Coordenação reafirma o compromisso deste Ministério da Saúde com os princípios e diretrizes do SUS estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, as Lei Nº 8.080 e 8.142/1990, bem como a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, a Lei Nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão-LBI) e demais legislações e normativas que

proponham-se a promover, ampliar e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, sendo esta uma prioridade máxima para a atual gestão deste ministério, acolhendo a proposta da **Indicação Parlamentar n.º 1467/2022**, no sentido de assegurar a estrutura de Coordenação da Política de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência sob a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência na estrutura organizacional deste ministério.

ARTHUR MEDEIROS

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

SUZANA RIBEIRO

Diretora

Departamento de Atenção Especializada e Temática – DAET/SAES/MS

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Medeiros, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 01/06/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Cristina Silva Ribeiro, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 02/06/2023, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0032895485 e o código CRC 18D52F79.

Referência: Processo nº 25000.102760/2022-03

SEI nº 0032895485

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por [diogo.aguiar](#), versão 8 por [karina.ribeiro](#) em 31/05/2023 16:31:31.



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

DESPACHO

ASPAR/MS

Brasília, 12 de junho de 2023.

Ao Gabinete da Ministra

Assunto: **Indicação Parlamentar n.º 1467/2022.**

Encaminho, para ciência e atendimento à solicitação da Presidência da República, o **Despacho SAES/GAB/SAES/MS** (0033963347) e a **Nota Técnica nº 51/2023-CGSPD/DAET/SAES/MS** (0032895485) elaborados pela **Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS**, contendo manifestação sobre a **Indicação Parlamentar n.º 1467/2022** (0028208234), de autoria da **Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, que indica à **Ministra de Estado da Saúde, a necessidade de assegurar a estrutura de Coordenação da Política Atenção à Pessoa com Deficiência na estrutura organizacional do Ministério da Saúde.**

FRANCISCO JOSÉ D'ANGELO PINTO

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose D'Aangelo Pinto, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 13/06/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0034062089 e o código CRC 1973FCF8.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais

OFÍCIO Nº 318/2022/GAB/SERI/SEGOV/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
Chefe da Assessoria Parlamentar
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G
70.058-900 Brasília/DF

Assunto: Proposta de Indicações parlamentares

Ref.: Processo SEI nº 00030.001498/2022-94

Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o Ofício 1^aSec/I/E/nº 868/2022 (3506790), por meio do qual o Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados remete relação de Indicações com possíveis impactos nas atividades dos Órgãos Executores das políticas públicas de governo.
2. Assim, com fulcro no Art. 11, inciso VI do Decreto 10.591, de 24 de dezembro de 2020, remeto o anexo "Indicação - Saúde" (3506791), em que constam 11 proposições para análise e manifestação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício, que fundamenta resposta desta Secretaria de Governo à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

HENRIQUE MARQUES VIEIRA PINTO

Secretário Especial de Relações Institucionais

Secretaria de Governo da Presidência da República | SERI/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Marques Vieira Pinto, Secretário(a) Especial**, em 19/07/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3506793** e o código CRC **B2631B87** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.001498/2022-94

SEI nº 3506793

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala 421 — Telefone: (61) 3411-1785/1316

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/I/E/nº 868/2022

Brasília, 29 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
CÉLIO FARIA JÚNIOR

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República

Assunto: **Indicações**

Senhor Ministro,

Nos termos regimentais, encaminho a Vossa Excelência cópias das Indicações, a seguir especificadas, de autoria de diversos parlamentares.

Por oportuno, informo que seguem anexos, por meio de mídia digital, endereços eletrônicos para acesso às Indicações:

Proposicao	Autor	Órgão
Indicação n. 1425/2022	Zé Vitor	Ministério da Cidadania
Indicação n. 1426/2022	Igor Kannário	Secretaria de Governo da Presidência da Republica
Indicação n. 1427/2022	Igor Kannário	Secretaria de Governo da Presidência da Republica
Indicação n. 1428/2022	Capitão Alberto Neto	Casa Civil da Presidência da Republica
Indicação n. 1429/2022	Capitão Alberto Neto	Casa Civil da Presidência da Republica
Indicação n. 1430/2022	Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	Ministério da Saúde
Indicação n. 1431/2022	Capitão Alberto Neto	Ministério da Saúde
Indicação n. 1432/2022	Sanderson	Ministério da Justiça e Segurança Pública
Indicação n. 1433/2022	Ney Leprevost	Ministério da Saúde
Indicação n. 1434/2022	Alencar Santana	Ministério da Infraestrutura
Indicação n. 1435/2022	Capitão Alberto Neto	Ministério da Infraestrutura
Indicação n. 1436/2022	Fausto Pinato	Ministério da Infraestrutura
Indicação n. 1437/2022	Léo Moraes	Ministério da Saúde
Indicação n. 1438/2022	Bibo Nunes	Casa Civil da Presidência da Repùblica
Indicação n. 1439/2022	Carlos Henrique Gaguim	Ministério da Saúde
Indicação n. 1440/2022	Capitão Alberto Neto	Ministério da Cidadania
Indicação n. 1441/2022	David Soares	Ministério do Trabalho e Previdência





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Indicação n. 1442/2022	Igor Kannário	Casa Civil da Presidência da República
Indicação n. 1443/2022	Adriana Ventura	Ministério da Saúde
Indicação n. 1444/2022	Comissão de Educação	Ministério da Educação
Indicação n. 1445/2022	Léo Moraes	Ministério de Minas e Energia
Indicação n. 1446/2022	Maria Rosas	Ministério da Saúde
Indicação n. 1447/2022	Léo Moraes	Ministério de Minas e Energia
Indicação n. 1448/2022	Danilo Forte	Ministério de Minas e Energia
Indicação n. 1449/2022	Carlos Jordy	Ministério da Infraestrutura
Indicação n. 1450/2022	Carlos Jordy	Ministério da Infraestrutura
Indicação n. 1451/2022	Luciano Ducci	Ministério da Saúde
Indicação n. 1452/2022	Nereu Crispim	Ministério de Minas e Energia
Indicação n. 1453/2022	Policial Katia Sastre	Ministério da Defesa e Ministério da Justiça e Segurança Pública
Indicação n. 1454/2022	Lucio Mosquini	Ministério da Infraestrutura
Indicação n. 1455/2022	Lucas Gonzalez	Ministério da Cidadania
Indicação n. 1456/2022	Comissão de Educação	Ministério da Educação
Indicação n. 1457/2022	Chris Tonietto	Ministério da Saúde
Indicação n. 1458/2022	Flávia Morais	Ministério da Saúde
Indicação n. 1459/2022	Norma Ayub	Ministério da Economia
Indicação n. 1460/2022	Capitão Alberto Neto	Ministério do Trabalho
Indicação n. 1461/2022	Carlos Henrique Gaguim	Ministério da Educação
Indicação n. 1462/2022	Capitão Alberto Neto	Ministério da Economia
Indicação n. 1463/2022	Capitão Alberto Neto	Ministério da Infraestrutura,
Indicação n. 1464/2022	Felício Laterça	Presidência da República
Indicação n. 1465/2022	Coronel Tadeu	Ministério das Comunicações
Indicação n. 1466/2022	Leo de Brito	Presidência da República
Indicação n. 1467/2022	Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência	Ministério da Saúde

Atenciosamente,

Deputado **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2022-XBKT-TABJ-QQKT-OCNE.